

Sindsep/MA participa de Plenária Estadual do Povo Brasileiro



O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), a Frente Brasil Popular e outros movimentos populares, realizaram ontem, 19, uma Plenária Estadual do Congresso do Povo Brasileiro Rumo a Marcha Nacional Lula Livre.

O evento aconteceu no Teatro Alcione Nazaré, em São Luís, e contou com a participação da presidenta em exercício do Sindsep/MA, Cleonice Rocha, além de atores da política local, militantes de movimentos sociais

e sociedade em geral.

O evento tem como finalidade denunciar o caráter político



do encarceramento do ex-presidente Lula às vésperas das eleições de 2018.

Na oportunidade foi feita uma análise de conjuntura sobre o momento político-social do Brasil, e também sobre todas as discussões referentes ao judiciário que vem tomando conta dos noticiários da mídia nesses últimos anos.

Para a Cleonice Rocha, o evento é de grande importância, pois colocou em voga discussões que estão sendo apresentadas

todos os dias para a sociedade.

Segundo ela, é necessário o debate, principalmente sobre questões que tenham como foco os trabalhadores, que estão sendo prejudicados com todo esse des-governo que vem conduzindo o Brasil após o Golpe de 2016.

Trabalhadores têm até o fim do ano para sacar o abono salarial

O Ministério do Trabalho (MTE) anunciou a prorrogação do prazo para o saque do abono salarial (PIS-Pasep), ano-base 2016, que havia encerrado no fim de junho. Com a decisão, mais de dois milhões de beneficiários que deixaram de sacar o abono salarial poderão retirar os cerca de R\$ 1,5 bilhão que têm direito a partir do próximo dia 26 de julho até 30 de dezembro.

A proposta de prorrogação do prazo foi feita pela CUT ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), que deferiu o pedido no último dia 12 deste mês.

Para o secretário de Administração e Finanças da CUT, Quintino Marques Severo, em tempos de grave crise econômica e aumento do desemprego no País, seria uma injustiça negar a prorrogação desse direito aos milhões de beneficiários que, por diversas razões, não puderam sacar os valores que vão de R\$ 80 a R\$ 954, dependendo do período em que trabalharam.

“Fiz o pedido em nome dos trabalhadores, pois avaliamos que há muita desinformação sobre o calendário de pagamentos e por essa razão muitos deixam de procurar a Caixa Econômica Fe-

deral e o Banco do Brasil [instituições responsáveis pelo pagamento]”, diz o dirigente, que representa a CUT no Codefat.

Quintino defende que tanto o governo como os sindicatos realizem campanhas de esclarecimento e divulgação das datas de pagamento dos abonos. “É papel dos sindicatos orientar os trabalhadores assim como é papel da CUT defender os interesses da classe trabalhadora no Codefat e em qualquer outra instância do governo”.

Fonte: CUT

TST garante indenização à trabalhadora demitida em período de gestação

Uma empresa no interior de Minas Gerais foi condenada a indenizar uma trabalhadora dispensada durante o período de gravidez. Com decisão unânime da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST), a Arvi Ltda, de Ipatinga, teve de efetuar o pagamento dos salários da atendente desde a data da dispensa até o período de estabilidade garantido em casos de gravidez, que vai da gestação até o quinto mês pós-parto.

Na reclamação trabalhista, a trabalhadora explicou que foi contratada por um período de experiência, porém, ao fim do prazo de 45 dias, não poderia ser dispensada por estar grávida. Em audiência, a empresa propôs a reintegração imediata, mas a trabalhadora disse que não poderia retornar porque sua gravidez era de risco.

Segundo a decisão do TST, a recusa da trabalhadora à oferta de reintegração, formulada pela empresa em audiência, não significa que ela não tenha o direito assegurado de receber a indenização.

Na análise do recurso da trabalhadora, o ministro José Roberto Freire Pimenta, ressaltou que o artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) assegura a estabilidade "sem exigir o preenchimento de outro requisito que não a própria condição de gestante".

"Este Tribunal, examinando

o dispositivo constitucional supracitado, editou a Súmula nº 244 prevendo a indenização como forma de efetivação do direito assegurado constitucionalmente. E, na esteira da jurisprudência desta Corte, a negativa da trabalhadora em retornar ao emprego não compromete o seu direito a indenização compensatória", diz trecho do acórdão publicado.

A decisão e a nova lei trabalhista

O caso ocorreu no primeiro semestre do ano passado, quando a então famigerada reforma trabalhista ainda tramitava na Câmara dos Deputados. A decisão foi julgada e divulgada sete meses após a implementação da nova legislação, em 11 de novembro do ano passado.

Apesar de a nova lei apresentar retrocessos aos direitos das mulheres gestantes, a garantia de estabilidade está assegurada. Além disso, a Instrução Normativa 41 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), aprovada em junho deste ano, orienta que a reforma trabalhista do governo golpista e ilegítimo do Michel Temer (MDB) não é retroativa e, portanto, segundo entendimento do Tribunal, as mudanças só valem a partir da entrada em vigor da nova lei.

A instrução aprovada trata de temas como honorários, dano processual, multa a testemunhas que prestarem informações falsas e condenação por não comparecimento à audiência. Assuntos relativos ao chamado direito material, como férias, trabalho intermi-



tente, jornada e rescisão contratual por comum acordo, serão discutidos caso a caso.

Retrocessos da nova legislação para a mulher gestante

O governo ilegítimo de Temer, aliado aos empresários que patrocinaram o golpe de 2016, aprovou a reforma trabalhista sem alterar as perversidades do texto que tratavam do trabalho no período de gravidez ou amamentação de uma mulher.

Com isso, a mulher gestante ou lactante poderá trabalhar em locais insalubres. Antes, quando a mulher engravidava, automaticamente era afastada de atividades consideradas perigosas para a sua saúde e a do bebê, independentemente do grau de insalubridade - máximo, médio ou mínimo.

Com a nova lei, a mulher que trabalha em condições de insalubridade média ou mínima será afastada apenas se conseguir um atestado médico, que geralmente é cedido pelo médico do trabalho da própria empresa.

Tabela com as principais mudanças você confere em www.cut.org.br.